



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

### Nº 012/2020

(Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais didáticos e de expediente diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA).





**12.3** Em consonância com as disposições legais retrocitadas ficam impedidas de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

**12.4.** É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

**12.5.** Em obediência ao que estabelece o artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014, e cumprimento do disposto no art. 47 desta lei, será destinado para participação exclusiva de empresas ME e EPP, os Lotes 01, 02, 04, 05, 06 e 07 deste certame

### **13. – REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO**

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato.

### **14. CREDENCIAMENTO**

**14.1.** O proponente poderá enviar os envelopes por malote postal ou deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**14.1.1.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de Carteira de Identidade e/ ou outro documento equivalente, cópia autenticada do Ato de constituição, podendo ser: Requerimento de empresário, do respectivo Estatuto ou Contrato Social (ultima alteração efetivada) da empresa representada. Quando se fizer representar por procurador por procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, com identificação do mandatário (nome, número da cédula de identidade e do CPF), autorização para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, devidamente acompanhado de cópia autenticada da identificação pessoal do mandatário e cópia autenticada do ato constitutivo, podendo ser: Requerimento de empresário, Estatuto, Contrato Social (ultima alteração). Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**14.2.** As empresas proponentes deverão apresentar todas as documentações em cópias autenticadas por cartório ou pela Comissão de Licitação:

a) Todos os documentos apresentados em cópias simples poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, devendo está acompanhadas das originais para serem autenticas.

**14.3.** Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar (conforme modelo em anexo) a pregoeira fora dos envelopes à:

- a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;
- b) Declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
- c) Os envelopes das propostas de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.4.** Cada procurador poderá representar apenas 01 (um) licitante.



**14.5.** A ausência de Credencial do representante, não impedirá a participação da proponente das demais fases do certame. Ficando o representante impedido de ofertar lances verbais e de se manifestar nos demais atos do certame.

**14.6.** A falta ou descumprimento da apresentação do documento referido no item 14.3 letra “a”, e/ou Item 14.3 letra “c” implicará na imediata exclusão do licitante, a falta ou descumprimento do documento referido no Item 14.3 letra “b”, impedirá nos direitos previsto na Lei Complementar 123/96.

**14.7.** Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

**14.8.** Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

## **15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"**

<p><b>LICITANTE: XXXXXXXXXXXX</b> <b>ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020</b> <b>DATA: 31/03/2020</b></p>
--

**15.1.** A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, em 01 (uma) via.

**15.2.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada no papel timbrado da empresa.

**15.3.** A proposta deverá conter marca e referência a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

**15.4.** Apresentar o preço para a quantidade unitária e total demandada, descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

**15.5.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**15.6.** O proponente que enviar sua proposta por portador sem credencial e/ou malote postal será considerada como preço final, ventado toda e qualquer manifestação posterior.

**15.7.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**15.8.** O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

**15.9.** O(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) lote(s) deverá(ão) entregar o(s) produto(s) em perfeita consonância com a(s) descrição (ões) indicada(s) no anexos I deste edital.



**15.10.** A responsabilidade quanto aos produtos ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 24.

**15.11.** Os produtos/serviços deverão ser entregues, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 446350-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

**15.12.** A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas, conforme modelo do **anexo VII**.

**15.13.** Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retromencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas nos itens 24 e 25 deste edital.

**15.14.** Os produtos ofertados deverão possuir garantia de mercado, concedida pelo fabricante, cujo fornecedor poderá declarar expressamente, em sua proposta, o prazo da garantia a ser concedido, afim da comissão de licitação, oportunamente, valorar esta condição em favor do licitante.

## **16. - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B**

<p><b>LICITANTE: XXXXXXXXXXXX</b> <b>ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020</b> <b>DATA: 31/03/2020</b></p>
--

**16.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **HABILITAÇÃO**, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

**16.1.1.** No processo de habilitação será considerado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### **16.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:**

#### **16.2.1. A Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo com todas as alterações contratuais existentes, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

**16.2.1.1.** Será dispensada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica caso seja apresentado no Credenciamento.

**16.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

**a)** Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- c) Prova de quitação com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Negativa Conjunta (RFB e PGFN);
- d) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal (CEF), devidamente atualizado;
- g) Alvará de Funcionamento;

**16.2.3 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata vigente (30 dias) expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### **16.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, consistindo na apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do órgão declarante contendo detalhamento dos serviços prestados.

- a.1) O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir, salvo os documentos públicos, conforme o Art. 19, II da Constituição Federal;

**16.3.** O Pregoeiro poderá conferir as Certidões on line, bem como a validade de todos os documentos, constantes do item **16.2** deste edital, através de consulta ao *website*.

**16.4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

### **17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**17.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

**17.1.1.** O Município poderá revogar itens d proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

**17.3.** Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

**17.4.** O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

**17.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.



**17.6.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

**17.7.** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

## **18. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**18.1.** Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

**18.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance ofertado observado a redução mínima entre os valores dos lances, sendo vedado ainda lance com fração de milésimo. Sendo que, o licitante vencedor da etapa dos lances verbais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a nova proposta de preços.

**18.3.** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**18.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**18.5.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.6.** Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

**18.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

**18.8.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito de VÁRZEA DA ROÇA.

**18.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**18.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

## **19. - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito através de petição fundamentada, dirigida ao



Pregoeiro e protocolado no Setor de Licitação, no endereço do preâmbulo, observando-se para tanto, o rito e as disposições estabelecidas em lei.

**19.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

**19.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**19.4.** Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, podendo apresentar suas razões na própria sessão, ou poderá apresentar suas razões no prazo de 03 (três) dias úteis caso o queira, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**19.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

**19.6.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

**19.7.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

**19.8.** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**19.9.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **20. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1.** Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**20.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, e encaminhará o processo licitatório para homologação da autoridade superior.

**20.3.** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. CONTRATAÇÃO**

**21.1.** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, ou ainda fornecer os produtos mediante ordens de fornecimento autônomas, independente do contrato, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**21.2 -** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação e fornecimento em igualdade de condições.



**21.3** - Quando da necessidade de contratação ou fornecimento, as Secretarias, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

**21.4** - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor, convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**21.5** - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas conforme exigência de habilitação, sob pena de a contratação não se concretizar.

**21.6** - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

**21.7** - O fornecedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

**21.8** - O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

**21.9** A **contratada** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

**21.10**. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**21.12**. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **22. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**22.1**. A melhor proposta terá seu preço registrado em seu valor unitário, mediante a formalização de ata de registro de preços.

**22.2**. Será convocada o adjudicatário para, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de adjudicação e homologação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas neste edital

**22.3**. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**22.5**. O detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.



**22.6.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços, as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

**22.7.** Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da ata, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**22.8.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão Pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido na Lei.

**22.8.1.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**22.9.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**22.10.** A Administração poderá obrigar o Contratado a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

### **23 - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) contados a partir da publicação da respectiva Ata.

**23.2.** O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei.

### **24. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**24.1.** Os pagamentos devidos à **Contratada** serão de acordo com os quantitativos adquiridos, através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

**24.2.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

**24.3** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

**24.4.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:



$$VFC = VF(1+i)^n$$

Onde:

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

**24.5.** A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir **Nota Fiscal** (de acordo com a legislação da sede da contratada), para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br), de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

## **25. – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

Os preços serão fixos, só poderão ser ajustado conforme especificado na Lei 8666/93.

### **25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES**

**25.1.** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada no SICAF, ou nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**25.2.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**25.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**25.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**25.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.



**25.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**25.1.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**25.1.3.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**25.1.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**25.1.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**25.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**25.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## **26. - RESCISÃO**

**26.1.** A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

**26.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

**26.3.** Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

## **27. - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

**27. 1.** O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

**27.2.** Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

## **28. - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**28.2.** Os encargos de natureza tributárias, sociais e parafiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.



**28.3.** É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

**28.4.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.5.** O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

**28.6.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**28.7.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**28.8.** As informações e esclarecimentos que se fizerem necessários serão prestados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio de segunda-feira à sexta-feira, das 08 às 12 horas, na sede da Prefeitura, em Várzea da Roça - BA ou, ainda, pelo telefone (0xx74) 3699-2188.

**28.09.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93.

**28.10.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência/Especificações do Objeto;

1. Modelo de Proposta de Preços;
2. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
3. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
4. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
5. Modelo declaração de regime de enquadramento Fiscal de Pessoa Jurídica;
6. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
7. Minuta Ata de Registro de Preço.
8. Minuta do Contrato.

Várzea da Roça – Bahia, 18 de março de 2020.

Simone Oliveira da Silva  
Pregoeira



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA -  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2020**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais didáticos e de expediente diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA.

**1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

**Lote 01**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	ACRÍLICO PORTA LÁPIS/CLIPS FUMÊ CRISTAL	51	UND
2	ALFINETE COM CABEÇA CX C/ 100 UND	103	CX
3	ALFINETE DE SEGURANÇA (PRESILHA) Nº2 C/100 UND	80	CX
4	ALFINETE SEGURANÇA Nº 00 COM 100	95	CX
5	ALFINETE SEGURANÇA Nº 03 COM 100	65	CX
6	ALMOFADA PARA CARIMBO (AZUL E PRETA)	160	UND
7	APAGADOR DE GIZ C/ DEPÓSITO	10	UND
8	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	113	UND
9	APONTADOR PARA LÁPIS (BOA QUALIDADE)	402	UND
10	APONTADOR PARA LÁPIS CX C/ 24 UND (BOA QUALIDADE)	151	CX
11	BARBANTE 100% ALGODÃO, COM 6 FIOS C/ 202 M	182	ROLO
12	BASTIDOR PARA USO EM PINTURA DE TECIDO Nº 9 C/ 22CM	50	UND
13	BLOCO ADESIVO COLORIDO 38X50MM PCT C/ 04 BLOCOS COM 50 FOLHAS	295	PCT
14	BLOCO ADESIVO COLORIDO 7,6X7,6 CM BLOCO C/ 100 FOLHAS	226	UND
15	BOBINA PARA FAX-SIMILE 215X30	12	UND
16	BOLA DE ISOPOR tam. 100mm	130	UND
17	BOLA DE ISOPOR tam. 150mm	100	UND
18	BOLA DE ISOPOR tam. 200mm	102	UND
19	BOLA DE ISOPOR tam. 25mm	100	UND
20	BOLA DE ISOPOR tam. 35mm	100	UND
21	BOLA DE ISOPOR tam. 50mm	110	UND
22	BOLA DE ISOPOR tam. 75mm	80	UND
23	BORRACHA BICOLOR C/ 40	68	CX
24	BORRACHA BRANCA RETANGULAR PARA LÁPIS CX C/ 40 UND	68	CX
25	BORRACHA PARA LÁPIS DUAS CORES	240	UND
26	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS CAIXA COM 100	87	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



27	CAIXA ARQUIVO FACIL - PLASTICA	882	UND
28	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	111	UND
29	CARBONO AZUL CX C/ 100 UND	38	CX
30	CARBONO PRETO CX C/ 100 UND	23	CX
31	CLASSIFICADOR C/ ELÁSTICO - TRANSP. FINO	59	UND
32	CLASSIFICADOR C/ ELASTICO TRANSP. FINO PCT C/ 10 UND	60	PCT
33	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO - TRANSP. 2 CM PCT C/ 10	135	PCT
34	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO - TRANSP. 4 CM	136	UND
35	CLASSIFICADOR COM ELÁSTICO - TRANSP. 4 CM PCT C/ 10	50	PCT
36	CLASSIFICADOR RÁPIDO PLÁSTICO	15	UND
37	CLASSIFICADOR RÁPIDO PLÁSTICO PCT C/ 10 UND	54	PCT
38	CLIPS - 2/0 CX C/ 100 UND	490	CX
39	CLIPS - 6/0 CX C/ 50 UND	50	CX
40	CLIPS - 8/0 CX C/ 25 UND	317	CX
41	COLA BASTÃO 20 G	218	UND
42	COLA BRANCA - TENAZ 90G	145	UND
43	COLA BRANCA 500 G	60	TUBO
44	COLA COLORIDA CX C/ 04 UND	20	CX
45	COLA GLÍTER CX C/ 06 UND	20	CX
46	COLA PARA ISOPOR 90 G	60	UND
47	COLA QUENTE FINO PCT C/ 72 UND	50	PCT
48	COLA QUENTE GROSSO COM 38	50	PCT
49	COLCHETE N° 07 PARA 140 FOLHAS CX COM 72 UNIDADES	64	CX
50	COLCHETE N° 08 PARA 210 FOLHAS CX COM 72 UNIDADES	117	CX
51	COLCHETE N° 14 PARA 450 FOLHAS CX COM 72 UNIDADES	139	CX
52	CORDÃO DE SILICONE P/ CRACHÁ	13	UND
53	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML	50	UND
54	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA 18 ML CX C/ 12 UND	32	CX
55	CORRETIVO FITA	60	UND
56	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	105	UND
57	HIDROCOR ESTOJO C/ 12 CORES (NACIONAL)	100	ESTOJO
58	HIDROCOR ESTOJO C/ 24 CORES	172	ESTOJO
59	LÃ, CORES VARIADAS	100	ROLO
60	LÂMINA PARA ESTILETE - GRANDE CX C/ 10 UND	20	CX
61	LÂMINA PARA ESTILETE - PEQUENO CX C/ 10 UND	20	CX
62	LÁPIS CERA AZUL GROSSO CX C/ 12 UND	32	CX
63	LÁPIS CERA VERMELHA GROSSO CX C/ 12	42	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



	UND		
64	LÁPIS COMUM - CX C/ 144 UND (BOA QUALIDADE)	34	CX
65	LÁPIS DE COR GRANDE ESTOJO C/ 12 CORES	62	ESTJ
66	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	18	UND
67	MARCA TEXTO CORES VARIADAS CX C/ 12 UND	66	CX
68	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL CX C/ 12 UND	38	CX
69	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO FINO CX C/ 12 UND CORES VARIADAS	66	CX
70	MARCADOR PERMANENTE ATÔMICO GROSSO CX C/ 12 UND CORES VARIADAS	77	CX
71	MASSA P/ MODELAR PEQUENA CX C/ 06 UND	42	CX
72	MOLHA DEDO (CREME ESPECIAL P/ MANUSEIO)	125	UND

**Lote 02**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	CADERNO DE DESENHO CAPA MOLE 96 FOLHAS	340	UND
2	CADERNO DE ESPIRAL 1X 96 FLS CD	487	UND
3	CADERNO ESP 10X1 240F CAPA DURA	100	UND
4	CADERNO ESP 15X1 300F CAPA DURA	100	UND
5	CADERNO PEQUENO CAPA MOLE 48 FOLHAS PCT C/ 10 UND	20	CX
6	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL 6X1 CAPA MOLE	200	UND
7	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UND	90	CX
8	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND	71	CX
9	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CX C/ 50 UND	55	CX
10	CANETA PARA CD/DVD PONTA 1MM PRETA	43	UND
11	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL CAIXA COM 12	12	CX
12	ENVELOPE CARTA 114X162 MM	2150	UND
13	ENVELOPE CARTA 114X162 MM CX C/ 100	15	CX
14	ENVELOPE MEIO OFICIO 200X280 MM	630	UND
15	ENVELOPE SACO Nº40 - TAM 310X410MM BRANCO CX C/ 500 UND	12	CX
16	ENVELOPE SACO Nº40 - TAM 310X410MM OURO CX C/ 500 UND	10	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



17	ENVELOPE SACO OFICIO 240X340MM AMARELO CX C/ 250UN	10	CX
18	ENVELOPE SACO OFICIO 240X340MM BRANCO CX C/ 250UN	20	CX
19	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS VERTICAL	85	UND
20	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS VERTICAL	95	UND
21	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS VERTICAL	40	UND
22	LIVRO DE ATAS DE RESULTADOS FINAIS	40	UND
23	LIVRO DE MATRÍCULA	30	UND
24	LIVRO DE PROTOCOLO DE 100 FOLHAS	90	UND

**Lote 03**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	PAPEL SULFITE DUPLO A3 500X5	15	PCT
2	PAPEL OFICIO A3 500F	16	PCT
3	PAPEL OFÍCIO A4 BRANCO CX C/ 10 PCT 500 DE FOLHAS	600	CX
4	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO PCT 100 FOLHAS	200	PCT
5	PAPEL OFÍCIO A4 RECICLAVEL CX C/ 10 PCT 500 DE 500 FOLHAS	20	PCT

**Lote 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0	161	UND
2	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2	245	UND
3	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20	140	UND
4	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 24	140	UND
5	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6	196	UND
6	PINCEL PARA PINTURA PROFISSIONAL Nº 06 CHATO CABO LONGO	40	UND
7	PINCEL PARA PINTURA PROFISSIONAL Nº 08 CHATO CABO LONGO	40	UND
8	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE C/ BICO PROTETOR	62	UND
9	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA C/ BICO PROTETOR	30	UND
10	PLASTICO ADESIVO TIPO CONTACT PCT C/ 25 M	44	PCT
11	PORTA DE DUREX PARA DUREX 12 MM	5	UND
12	PRANCHETA SIMPLES EM	29	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



	ACRILICO		
13	PREDENDOR PARA PAPEL 32MM CAIXA COM 6	49	UND
14	QUADRO BRANCO TAMANHO 0,90X0,60 COM MOLDURA ALUMINIO	5	UND
15	QUADRO BRANCO TAMANHO 120X90 COM MOLDURA ALUMINIO	6	UND
16	QUADRO BRANCO TAMANHO 200X120 COM MOLDURA ALUMINIO	10	UND
17	RÉGUA TRANSPARENTE 30 CM	396	UND
18	RÉGUA TRANSPARENTE 50 CM	140	UND
19	TELA PARA PINTURA LONADA BRACA 30X40	40	UND
20	TELA PARA PINTURA LONADA BRACA 60X40	30	UND
21	TESOURA 7'' MÉDIA EM AÇO INOX MULTIUSO	100	UND
22	TESOURA 8'' GRANDE PARA PICOTAR	20	UND
23	TESOURA 9'' GRANDE EM AÇO INOX MULTIUSO	90	UND
24	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	200	UND
25	TINTA GLITER PARA TECIDO 35 ML	90	UND
26	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS	100	POTE
27	TINTA PARA CARIMBO CORES VARIADAS	80	UND
28	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 20 ML C/12	30	CX
29	TINTA PARA PILOTO (PRETO E AZUL)	60	UND
30	TINTA PARA PINTURA A DEDO CORES VARIADAS 30 ML	125	UND
31	TINTA PARA TECIDO 37 ML CORES VARIADAS	260	UND
32	TINTA PARA TECIDO POTE C/ 250 ML CORES VARIADAS	160	POTE
33	TINTA PINTAKARA COM 5 CORES	153	UND
34	TINTA PVA CARTUCHO 37 MM	130	UND
35	TNT ROLO C/ 50 M CORES VARIADAS	32	ROLO

**LOTE 05**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	PAPEL A3 P/ DESENHO TIPO FILIPERSO 140G PCT C/20	55	PCT
2	PAPEL CAMURÇA PCT COM 25 UND	115	PCT
3	PAPEL CARTÃO (CORES VARIADAS) PCT C/ 20 UND	75	PCT
4	PAPEL CARTÃO FOSCO 50X70 CORES VARIADAS PCT C/ 10	40	PCT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



	UND		
5	PAPEL CARTOLINA (CORES VARIADAS)	500	UND
6	PAPEL CARTOLINA LAMINADO FINO (CORES VARIADAS) PCT C/ 40 UND	35	PCT
7	PAPEL CELOFANE 70X90, CORES VARIADAS	30	PCT
8	PAPEL COUCHÊ 180g/M 2 PCT C/ 50 FOLHAS	60	PCT
9	PAPEL CREPOM 48X2 M	500	UND
10	PAPEL CREPOM METALICO 48X2 M	200	UND
11	PAPEL DUPLA FACE CORES DECORADO	500	UND
12	PAPEL DUPLA FACE CORES VARIADAS PCT C/ 20 UND	25	PCT
13	PAPEL DUPLEX (CORES VARIADAS) PCT C/ 20 UND	40	PCT
14	PAPEL DUPLEX LAMINADO (CORES VARIADAS) PCT C/ 20 UND	42	PCT
15	PAPEL FOTOGRAFICO A4 PACOTE C/ 50 FOLHAS BRILHANTE	55	PCT
16	PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO A4 PACOTE C/ 50 FOLHAS BRILHANTE	65	PCT
17	PAPEL METRO BRANCO ROLO COM 15 KG	22	ROLO
18	PAPEL METRO PARDO ROLO COM 15 KG	23	ROLO
19	PAPEL OPALINE 180/M2 - PCT COM 50 FLS	20	PCT
20	PAPEL PARA PRESENTE 40 X 60 MM	195	UND
21	PAPEL SEDA CORES VARIADAS	500	UND
22	PAPEL VERGÊ 180G/M2 PCT COM 50 FOLHAS	75	PCT
23	PASTA A-Z ESTREITA	20	UND
24	PASTA A-Z LARGA	500	UND
25	PASTA CATÁLOGO PCT COM 30 UND	96	PCT
26	PASTA CATÁLOGO PCT COM 50 UND	60	PCT
27	PASTA DO ALUNO	1000	UND
28	PASTA L 15MM PLASTICA MULTICORES	100	UND
29	PASTA PP TRANSPARENTE C/ ABAS E ELASTICO DE 20MM	20	PCT
30	PASTA SUSPensa COM HASTE PLÁSTICA COM GRAMPO	230	UND
31	PASTA SUSPensa COM HASTE PLÁSTICA E GRAMPO CX C/ 50 UND	20	CX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ - 13.896.758/0001-00



32	PERCEVEJO CX. C/ 50 UND	55	CX
33	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/ 20 FOLHAS	28	UND
34	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/ 30 FLS PRETO	20	UND
35	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUIROS P/ 60 FLS PRETO	15	UND

**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	E.V.A FELPUDO, 40X48 2MM, CORES VARIADAS	70	FOLHAS
2	E.V.A SIMPLES CORES DIVERSAS	700	FOLHAS
3	E.V.A. DECORADO 40X48 PCT C/ 10 - ESTAMPAS VARIADAS	90	PCT
4	E.V.A. GLITER 40X48 PCT C/ 10 - CORES VARIADAS	80	PCT
5	E.V.A. NORMAL 40X48 PCT C/ 10 - CORES VARIADAS	100	PCT
6	ELATSICO PARA DINHEIRO N° 18 EMBALAGEM COM 1100	38	PCT
7	ESTILETE GRANDE	170	UND
8	ESTILETE PEQUENO	365	UND
9	ETIQUETA ADESIVA PREÇO-GRANDE N.4 (10 ROLO UND)	41	ROLO
10	ETIQUETA ADESIVA PREÇO-PEQUENA N.1 (ROLO C/ 250 UND)	95	UND
11	EXTRATOR DE GRAMPO	180	UND
12	FICHARIO A4 COM 4 ARGOLAS 255X10X60	10	UND
13	FITA ADESIVA LARGA MADEIRA	195	UND
14	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 X 50	205	UND
15	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45 X 50 PCT C/ 05 UND	119	PCT
16	FITA CREPE 19X50	150	UND
17	FITA DUPLA FACE 18X30 MM	110	UND
18	FITA DUPLA FACE 18X30 MM PCT C/ 05 UND	51	PCT
19	FITA DUREX COLORIDA PCT C/ 10 UND	52	PCT
20	FITA DUREX TRANSPARENTE 12X40 MM	135	UND
21	FITA DUREX TRANSPARENTE 12X40 PCT C/ 10 UND	40	PCT
22	FITA METRICA EMBORRACHADA E PLASTIFICADA, MEDINDO 1,50M	61	UND
23	FITILHO ESTREIRO 5MMX50M P/PRESENTE	20	ROLO
24	FITILHO P/ EMBALAGEM 140M	15	ROLO
25	FOLHA DE ISOPOR 10MM	40	UND



26	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	50	UND
27	FOLHA DE ISOPOR 20 MM	70	UND
28	FOLHA DE ISOPOR 25 MM	60	UND
29	FOLHA DE ISOPOR 40 MM	65	UND
30	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CX C/ 50 CAIXINHAS COM 64 PALITOS	30	CX
31	GIZ DE CERA FINO CX C/ 12 CORES	110	CX
32	GIZ DE CERA GROSSO CX C/ 12 CORES	110	CX
33	GRAMPEADOR REFERENCIA 23/13	27	UND
34	GRAMPEADOR REFERENCIA 26/6	58	UND
35	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 1000 UND	76	CX
36	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000 UND	135	CX

### LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT.	UND.
1	APARELHO DE DVD PORTATIL	10	UND
2	CABO DE AUDIO E VIDEO	20	UND
3	CABO DE FORÇA C/ TOMADA 3 PINOS	20	UND
4	CABO DE REDE CAT5E	20	UND
5	CABO HDMI 1.4 3D	10	UND
6	CABO IMPRESSORA USB 2.0	20	UND
7	COOLLER P/ CPU	20	UND
8	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W	50	UND
9	HD EXTERNO 1TB USB	10	UND
10	HD INTERNO 1TB USB	12	UND
11	MOUSE COM FIO	40	UND
12	MOUSE PAD ERGONOMICO COM GEL	10	UND
13	MOUSE PAD SIMPLES	40	UND
14	MOUSE SEM FIO	10	UND
15	PEN DRIVE 16 GB	20	UND
16	PEN DRIVE 32 GB	10	UND
17	PEN DRIVE 8GB	50	UND
18	PLACA DE REDE PCI	20	UND
19	PLACA MÃE 1155	10	UND
20	PROCESSADOR CORE I3	6	UND
21	ROTEADOR WIRELESS 2 ANTENAS	10	UND
22	SWITCH 08 PORTAS	6	UND
23	TECLADO COM FIO	40	UND
24	TECLADO SEM FIO	10	UND

### 3. SERVIÇOS/FORNECIMENTO

#### 3.1. Condições para execução do serviço:



- a) Os produtos/serviços licitados será avaliado em relação a conformidade, especificação, bem como qualidade, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;
- b) A execução do objeto deste Pregão Presencial será de acordo com a quantidade solicitado pelo CONTRATANTE.
- c) As entregas serão realizadas após a solicitação da Contratante em no máximo 24hs, no local indicado dentre do perímetro municipal.
- d) Será pago, somente os produtos/serviços realizados, sendo atestado pela Contratante a sua execução.

#### **4.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

##### **4.1 DO CONTRATANTE:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Cumprir a CONTRATADA a data com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, local e horário a ser realizado o serviço, bem favorecer condições necessária ao serviços;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;
- d) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;

##### **4.2 DOS CONTRATADOS:**

- a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) A contratada deverá emitir relatórios das atividades com quantidade solicitada de forma parcelada, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá estar a disposição da CONTRATANTE, para realizar o serviço objeto do contrato.
- g) A CONTRATADA é responsável pelo transporte e alimentação dos seus funcionários, bem como, todas as despesas e encargos obrigatórios a execução dos serviços, inclusive diretos autorais caso necessário.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) A empresa contratada deverá disponibilizar número de funcionários suficientes para a perfeita execução dos serviços, sendo todos os seus encargos por conta da CONTRATADA que será responsável pelos gastos com estadia e alimentação de todos os funcionários.
- j) Adotar as medidas de segurança e proteção que se fizerem necessárias para completa execução dos serviços, inclusive quanto ao seu pessoal, materiais e equipamentos fornecidos durante o período em que estiver em cumprimento de suas atividades;

#### **5.0 DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** O prazo de vigência decorrente desta licitação, será de 01 (um) ano a partir da assinatura.

**5.2** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### **6.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**



**6.1** O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo da Secretaria solicitante.

## **7.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será realizado em parcelas mensais, mediante apresentação da Nota Fiscal atestada pela contratante da execução dos serviços.

**7.2** O pagamento será efetuado em até **15 (décimo quinto) dia** útil dos meses subseqüentes a realização do serviço, após a emissão da Nota Fiscal e aprovação do serviço executado, devidamente aceitas e atestadas pela autoridade competente.

## **8.0 DO REGISTRO**

**8.1** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições

## **09. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
Nome Fantasia: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA,**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2020**

**OBJETOR:** Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais didáticos e de expediente diversos, atendendo a necessidade das diversas secretarias de Várzea da Roça-BA.

**VALIDADE DA PORPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.						
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$:</b>						

**VALOR:** R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

**Observação:**

A presente proposta deverá estar de acordo com o especificado na do presente Edital.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

RAZÃO SOCIAL CNPJ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>012/2020</b>
---	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>012/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>012/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL DE PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e RG sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 00\_\_/2020**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS.: Assinar com um “X” a condição da empresa:**

- 1) (  ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) (  ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.**

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**IMPORTANTE:**

1. As licitantes deverão entregar esta Declaração na fase de credenciamento, juntamente com a Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, assinalando uma das condições com epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número <b>012/2020</b>
---	---------------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele constituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

**OBS: colocar em papel timbrado da empresa**





A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os valores ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº. 012/2020.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº. 012/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº. 012/2020, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.

5.1- Em cada fornecimento, o local e o prazo de entrega das peças será acordado pela unidade requisitante, não podendo o prazo, todavia, ultrapassar 01 (um) dia útil contado a partir do recebimento da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Efetuar a entrega dos itens solicitados em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas no edital e seus anexos e na Autorização para Fornecimento de Material.
- e) Efetuar a substituição imediata de qualquer produto em desacordo com as especificações do edital ou que apresente vícios decorrentes do transporte ou armazenamento.
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º. 8.666/93 e na Lei n.º. 10.520/02:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa, prevista na forma do item específico, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para a Administração;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a União por período de até cinco anos, nas hipóteses e nos termos do art. 7º da Lei nº10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- e) Expirado o prazo da entrega dos produtos sem sua efetivação aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observando o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração;
- f) A aplicação das multas acima referidas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula; e
- g) No caso de atraso no fornecimento dos produtos, por mais de cinco dias corridos, a prefeitura poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando o licitante impedido de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por um período de até cinco anos.

#### **CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da ata de registro de preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei n.º. 8.666/93 e Decreto Municipal n.º. 094/2017, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

Visando subsidiar eventuais revisões, a Prefeitura poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº. 094/2017 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito: Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- f) A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.
- g) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.
- h) Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Responsável do Município.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Setor requisitante.

#### **CLÁUSULA XII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do § 1º, do artigo nº. 65, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 012/2020 e a proposta da empresa \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Várzea da Roça/BA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 094/2017, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

1-CPF \_\_\_\_\_ 2-CPF: \_\_\_\_\_





Projeto./Atividade:  
Elemento Despesa:  
Sub Elemento:  
Elemento Despesa:  
Sub Elemento:  
Fonte de Recursos:

---

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

### 6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO SERVIÇO

7.1 - A Licitante vencedora obriga-se a entregar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência (Especificações Mínimas do Objeto) do Edital e seus anexos e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.1.1 - Serão recusados os objetos que não atendam às especificações constantes no Edital da referida licitação e/ou que não esteja adequado para o uso.

7.2 - Os objetos deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O CONTRATANTE se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato.

7.3 - Caso haja interrupção ou atraso na entrega, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 7.1. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

7.4 – O objeto deste certame serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;



7.5 - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no neste Termo de Referência e do Edital e na sua Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues.

7.6 - Todas as despesas relativas à entrega, tais como, fretes e/ou transportes, correrão por responsabilidade exclusivamente da licitante vencedora.

### **CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**Subcláusula primeira.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I-1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

I-2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

I-3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula segunda.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**Subcláusula terceira.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

**Subcláusula quarta.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**Subcláusula quinta.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula sexta.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.



f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução do serviço é de 00 (\_\_\_\_\_) meses a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

#### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_